Alceste Ribas de Macedo Filho

Registro Geral

Matricula Nº 15461

RUBRICA —

-01-

IMÓVEL: Lote de terreno nº 15-C (quinze "C"), resultante da unificação do lote nº 15-B (este da sub-divisão do lote 15) e do Lote s/nº (Escesso), da Quadra/ nº 372 (trezentos e setenta e dois), da Planta Geral desta Cidade, Municipio e Comarca de GUARATUBA, com a área de 529,50 m², medindo 15,15 metros de frente para a Avenida Paraná; por 35,00 metros na lateral direita, de quem da avenida olha o imó vel, onde confronta com o lote nº 14; pela lateral esquerda, em linha irregular, / segue por 30,00 metros confrontando com o lote nº 15-A e mais 5,00 metros confrontando com o lote nº 07; tendo na linha de fundos, em linha irregular, 15,15 metros, sendo 0,15 metro na confrontação com o lote nº 07 e 15,00 metros confrontando com o lote nº 6-A; sem benfeitorias.

PROPRIETÁRIA: TEREZINHA SLUGAZ - CPF 139.235.289-49 e C.I.AG 736.168-PA, brasileira, solteira, maior, do comércio, residente à Rua Raposo Tavares, nº 42 - Pilarzinho, em Curitiba-PR.

REGISTRO ANTERIOR: A-1/15.460, deste Ofício e Transcrição nº 1.200, do Livro 3, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos

AV-1/15.461 - Prot. 48.495 de 07/11/97: A requerimento firmado em 07/11/97 e consoante Certidão de Casamento nº 3076, expedida pelo Cartorio Distrital de Sta. Quitéria, às fls. 116 do Livro nºB-15, procedese a esta averbação para fazer constar a alteração do estado civil da proprietária, Terezinha Slusarz, para CASADA sob regime de COMUNHÃO / PARCIAL DE BEHS COM O SR. MANYR FELIPE ADAD, A contraente passou a -/ chemar-se TEREZINHA SLUSARZ ADAD.-Custas: R\$-8,55 (111 VRC).- O referição verdade e dou fé.-Guaratuba, 17 de Novembro de 1997. (a)

R-3/15.46T - Prot. 48.495 de 07/11/97: A requerimento firmado em 07/11/97 e consoante Certidão de Casamento nº3076, expedida pelo Cartori
o Distrital de Sta. Quitéria, Comarca de Curitiba-Pr, às fls. 116 do/
Livro nº B-15, procede-se a esta averbação para fazer constar que de/
acordo com o mandado de averbação expedido nos autos nº840/97 de SEPA
RAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL, pelo MM. Juiz-de Direito da 1ª Vara de Familia da Comarca de Curitiba-Pr, DraeSilvio Versioundo Fernandes Dias,
devidamente averbado na referida pertidão, procede-se a esta averba-/

15461

